



PARECER Nº 1583, DE 2025, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS DESPORTIVOS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 295, DE 2025

De iniciativa do nobre Deputado Fabio Faria de Sá, o incluso Projeto de Lei nº 295, de 2025, institui o "Dia Estadual do Vôlei Adaptado à Melhor Idade", a ser celebrado anualmente em 15 de setembro, e dá outras providências.

A proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, em sessões ordinárias específicas, não recebendo emendas ou substitutivos. No curso do processo legislativo correspondente, a matéria seguiu para análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico. Em seguida, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Assuntos Desportivos para manifestação quanto ao mérito.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a saúde, o bem-estar e a inclusão social das pessoas idosas por meio da prática do vôlei adaptado. A modalidade é reconhecida por sua acessibilidade e por proporcionar um ambiente acolhedor, no qual os participantes podem se exercitar, socializar e se divertir de forma segura e adequada.

Sob a perspectiva da saúde pública, a instituição da data fortalece políticas de envelhecimento ativo, estimulando a prática regular de atividades físicas que contribuem para a manutenção da saúde física e mental, além de prevenir doenças associadas ao sedentarismo. O vôlei adaptado, em particular, promove coordenação motora, agilidade e interação social, aspectos fundamentais para a qualidade de vida da população idosa.

Do ponto de vista social e comunitário, a celebração oficial do Dia Estadual do Vôlei Adaptado à Melhor Idade reforça o compromisso do poder público com a valorização da experiência e sabedoria das pessoas idosas, incentivando sua participação ativa na sociedade e fortalecendo vínculos comunitários.

Diante do exposto, verifica-se que a proposição é meritória e contribui de maneira significativa para a promoção da saúde, da inclusão e do bem-estar da população idosa, alinhando-se a princípios de justiça social e valorização da cidadania.

Deste modo, examinando a matéria e a justificativa apresentada, manifestamo-nos favoráveis de forma conclusiva à aprovação do Projeto de Lei nº 295, de 2025.

Felipe Franco – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE ASSUNTOS DESPORTIVOS, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 28/10/2025.

Danilo Campetti – Presidente

André Bueno	Favorável ao voto do relator
Enio Tatto	Favorável ao voto do relator
Donato	Favorável ao voto do relator
Rafa Zimbaldi	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator